



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 062/2010

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2010

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 48/2010, da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamento e Finanças, por maioria de votos dos conselheiros presentes na 199ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de dezembro de 2010, e considerando,

- que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos;
- que o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA);
- que a Lei Orçamentária Anual (LOA) em conformidade com Art. nº 29 da Constituição Federal e Lei nº. 4.320/64, estabelecem prioridades para os mais diferentes setores da administração pública, inclusive a Saúde;
- que o total da receita orçamentária somado à transferência financeira da Prefeitura Municipal de Saúde somam o valor de R\$. 265.323.400,00;
- que deste valor, destacamos R\$. 90.114.000,00 para a Média e Alta Complexidade, R\$. 8.400.000,00 para a Atenção Básica e R\$. 4.406.400,00 para Equipe de Saúde da Família;

RESOLVE APROVAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal